

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA BIBLIOTECA

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2020), Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003). Advogado e Mediador. Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) de 2017 a 2022, tendo sido Vice-Presidente de 2018 a 2022. Membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos biênios 2012-2014 e 2014-2016. Professor da Graduação e Pós-Graduação em Direito do IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), desde 2015. Professor da Graduação e Pós-Graduação em Direito pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) de 2009 a 2016.

MEDIAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO

Aspectos principiológicos

2022

editora e livraria

NOESES

331.344.925
p4364m

Copyright © Editora Noeses 2022

Fundador e Editor-chefe: Paulo de Barros Carvalho

Gerente de Produção Editorial: Rosângela Santos

Arte e Diagramação: Renato Castro

Revisão: Geórgia Evelyn Franco

Designer de Capa: Aliá3 - Marcos Duarte

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

2022



editora e livraria

NOESES

Editora Noeses Ltda.

Tel/fax: 55 11 3666 6055

www.editoranoeses.com.br

PREFÁCIO

Nos idos de maio de 1993, ainda no milênio passado, assumi o cargo de Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com sede no Rio Grande do Norte, aprovado que fui no primeiro concurso público para magistrados realizado por aquela Corte. Após quatro anos atuando como servidor na Justiça Federal e na Justiça Obreira, era o momento de abraçar a profissão que eu tanto almejava: a magistratura. Paralelamente a isso, continuei a prestar concurso para Juiz Federal, certame que já estava em fase avançada, tendo nele igualmente logrado êxito, tomando posse em tal cargo, em dezembro de 1993, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – que tem sede em Recife e jurisdição em seis estados nordestinos –, onde trilhei os mais diversos degraus da carreira, até ascender ao Superior Tribunal de Justiça, em 2014.

Prestes a completar o meu jubileu de pérola na judicatura, mas afastado das lides trabalhistas há quase trinta anos, recebo um convite, aceito como muita honra, para revisitar a seara (trabalhista) através da obra que ora estou a prefaciando, de autoria do talentoso jurista EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, advogado formado pela minha querida *alma mater*, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, mas que percorreu um belo caminho na pós-graduação em outras igualmente respeitadas instituições: o mestrado na Universidade Católica de Brasília (UCB), enquanto o doutoramento se deu na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Ainda muito jovem, EMMANOEL CAMPELO, atualmente membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), integrou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por dois mandatos, 2012-2014 e 2014-2016, ali coordenando comissões destinadas a temas relevantes para o Judiciário, como a do “Movimento pela Conciliação”, tendo, ainda nessa época, lecionado a disciplina “Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos” no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Certamente as duas referidas missões, relacionadas ao sistema de justiça multiportas, que aplica meios alternativos de resolução de conflitos, inspiraram o trabalho que estou a apresentar: **MEDIAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO: ASPECTOS PRINCIPIOLÓGICOS**.

O livro é muito bem estruturado e contém três capítulos: o primeiro é dedicado aos princípios do Direito do Trabalho; o segundo trata da mediação e dos seus respectivos princípios; o terceiro cuida da compatibilização entre os referidos preceitos. A ideia central da obra pode ser resumida nas seguintes indagações: os princípios do Direito do Trabalho são compatíveis com os da mediação? Em sendo afirmativa a resposta, é necessária a adoção de medidas excepcionais ou salvaguardas para utilização da mediação no âmbito dos Direitos Individual e Coletivo do Trabalho?

A primeira parte da pesquisa, referente aos princípios constitucionais em geral, é apresentada com arrimo em grandes e respeitadíssimos autores, internacionais e brasileiros, como Ronald Dworkin, Gomes Canotilho e Paulo Bonavides, receita que é seguida quando se passa a tratar dos preceitos específicos do Direito Laboral, expostos com base nas lições de, *verbi gratia*, Américo Plá Rodríguez, Alfredo Ruprecht e Maurício Godinho Delgado.

O segundo tópico é iniciado com a definição de mediação, na qual se expõe um conceito simples e direto: procedimento em que as partes voluntariamente negociam a solução de um conflito entre elas, com o auxílio de um terceiro imparcial, chamado de mediador. Além de lançar um olhar sobre a doutrina especializada, o autor dá atenção ao arcabouço

normativo, especialmente à Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015, a festejada Lei da Mediação, à Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, e ao Código de Processo Civil, traçando a distinção entre conciliação e mediação, bem como abordando os princípios próprios desta última.

O terceiro e último capítulo tem por objetivo averiguar a possibilidade de aplicação da mediação, enquanto método de solução de conflito, às demandas trabalhistas individuais e coletivas, sem que haja risco de ferir direitos e garantias dos litigantes envolvidos. Aqui, alcançamos o âmago do trabalho, quando o autor faz uma análise detalhada do instituto da mediação no âmbito laboral e trata de questões como, entre outras, quem deve ser o mediador, a presença obrigatória (ou não) de advogado e a (des)necessidade de homologação judicial, expondo, ao final, as suas conclusões (que não irei revelar agora, para não dar *spoiler*) e posicionando-se em relação aos temas acima descritos, com base em sólidos fundamentos.

Como se pode constatar, são três robustos capítulos, dos quais muito poderia ser dito nestas linhas preambulares, mas eu fiz a promessa (e a cumpro) de que iria preparar um prefácio curto, objetivo, para que você, leitor, possa se dedicar de pronto ao que efetivamente interessa: à leitura do excelente “MEDIÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO: ASPECTOS PRINCÍPIOLÓGICOS”.

Mãos, quero dizer, olhos à obra!

Brasília, maio/2022.

Luiz Alberto Gurgel de Faria

Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.
Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN,
atualmente em colaboração com a Universidade de Brasília – UnB,
e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.
Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da
Universidade Nove de Julho (UNINOVE).